



PUBLICADO EM 17-10-07 – SEÇÃO I – PÁG.31

RESOLUÇÃO SMA Nº. 47 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a Resolução SMA N° 9 de 7 de março de 2007 que dispõe sobre a fixação de preços para a venda de publicações do Instituto Florestal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Incluir na Tabela disposta do artigo 1º da Resolução SMA N° 9 de 7 de março de 2007 a publicação institucional denominada **Inventário Florestal de Vegetação Natural do Estado de São Paulo – Regiões Administrativas de São José dos Campos (litoral) Baixada Santista e Registro – R\$ 42,69 equivalente a 3 UFESP.**

Artigo 2º – Acrescentar o inciso IV no artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Poderá, a critério do Diretor Geral do Instituto Florestal, ser concedido desconto no preço das publicações aos participantes de eventos técnico-científicos e a outros interessados, desde que devidamente justificado.”

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, de outubro de 2007.

FRANCISCO GRAZIANO NETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente